PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 031/77

Publicada no Jornal "O Povo" e.e.n. 354 - 06/11/77

REVOGADA PL 066/79 EM 15/12/79 VISTO

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 2º da lei nº 024/76 de 08/09/76.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 024/76 de 08 de setembro de 1.976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma industrial L.A.LUQUES & CIA. LTDA., desta cidade, a área de terras com 10.000,80 m2 (dez mil metros e oitenta decímetros quadrados), constituída pelos lotes A e remanescente, destacados dos lotes nºs 127-A (cento e vinte e sete "A") e 127-B (cento e vinte e sete "B") da Gleba Pirapó, Parque Industrial Zona Oeste de Apucarana".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 de setembro de 1.977

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO 049
PROJETO DE LEI 049/77
AUTORIA Executivo